

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

2	0	16	0036	00
---	---	----	------	----

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE  
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E EUNICE MARIA  
GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e Eunice Maria Gonçalves de Oliveira - ME, com sede em São Paulo – SP na Rua Maria José, n.º 306, Bela Vista, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.311.279/0001-40, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 232 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2016** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Contratação de empresa(s), livraria(s) ou distribuidor(es) especializado(s) no fornecimento, de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses, mediante requisições de livros nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno (item 1).

O item 1 refere-se a aquisição de livros técnicos e jurídicos em geral; obras de referência e livros de outras áreas do conhecimento, devidamente justificados para atendimento aos trabalhos da Finep.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

**2.1** – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital n.º **16/2016** e da Proposta de Preços de 22 de Setembro de 2016 da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

**2.1.1** – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados nos itens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite total de até R\$ 11.024,09 (onze mil, vinte e quatro reais e nove centavos), com observância do desconto de 25,80%, constante da Proposta de Preços da **Contratada**.

**3.1.1** – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

**3.2** – Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

**3.3** – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

**3.3.1** – Nos Estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

**3.4** - Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.

**3.4.1** – A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações, e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

**3.4.2** - Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

**3.4.3** – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, onde será observado o cumprimento das entregas ora contratadas, constantes do Termo de Referência.

**3.5** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 5292-2, Banco do Brasil, agência 6914-0, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

**3.6** – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**3.6.1** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7 – Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da CONTRATADA observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e no Edital do **Pregão nº 16/2016**, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta, em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;

k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

a) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

m) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo.

#### 5.2 – São obrigações da **Finep**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

6.1.2.1 – A **Contratada** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução do objeto ora contratado.

6.1.2.2 – A cobrança da multa será feita na forma da lei.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3 –** Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **Contratada** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO**

**7.1 –** O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea "b"* do item 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

**7.2 –** À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

**7.3 –** Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO**

**8.1 –** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

### CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

9.1 – A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **Contratada**, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA: ANTINEPOTISMO

10.1 – Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1 – O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ 551,21 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), na seguinte modalidade:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco do Brasil-001, agência 2234-conta corrente nº 8681-9, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, ou em títulos da dívida pública;

13.2 – A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

**13.2.1** – a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**13.3** – Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

**13.4** – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor.

**13.5** – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

**13.6** – A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **Finep** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

**13.7** – Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REAJUSTE

**14.1** - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado/repactuado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à CONTRATADA solicitar o reajuste/repactuação, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

**14.2** - Se necessário, o reajuste/repactuação poderá ser dividido em parcelas, podendo ser realizado em momentos distintos para aferir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra com dedicação exclusiva e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**14.3 - PARA O PRIMEIRO REAJUSTE/REACTUAÇÃO** - o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**14.3.1-** A partir da data de apresentação da proposta.

**14.4 - PARA AS REACTUAÇÕES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO** - a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a repactuação anterior.

**14.5 - PARA OS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO** - a anualidade será contada a partir da data do contrato.

**14.6** - O prazo para a CONTRATADA solicitar reajuste/repactuação deve ser 30 dias antes da data do término do contrato.

**14.7** - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste/repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**14.8** - A CONTRATADA, para a repactuação, demonstrará a variação por meio de Planilha de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**14.8.1** - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**14.8.2** - as particularidades do contrato em vigência;

**14.8.3** - a nova planilha com variação dos custos apresentados;

**14.8.4** - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**14.8.5** - índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Preços da Contratada.

**14.9** – O reajuste, quando solicitado tempestivamente, consistirá da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, sobre os itens da proposta de preços.

**14.10** - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes/repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**14.10.1** - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repactuação;

**14.10.2** - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes/repactuações futuras; ou

**14.10.3** - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa.

**14.11** - Os efeitos financeiros do reajuste/repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**14.12** - Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de apostilamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, *10 de Outubro de 2016*

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**

*Fábio Leite de A. Lima*

**Fábio Leite de A. Lima**  
Superintendente da Área  
de Logística - ALOG

Pela **CONTRATADA:**

*Roman Meira Lemos*

Nome: *Roman Meira Lemos*  
Cargo: *Representante Comercial*  
End.: *Rua Maria José nº 306, Bela Vista - SP*  
CI: *54.534.989-8*  
CPF: *940.939.018-05*

Nome:  
Cargo:  
End.:  
CI:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

*Thais Lucena Alves*

Nome: *THAIS LUCENA ALVES*  
CPF: *29570771836*

*Luiz Gonzaga F. de Jesus*  
Nome: *LUIS GONZAGA F. DE JESUS*  
CPF: *113.288.467-50*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000109/2016**

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de hospedagens na cidade de Presidente Prudente/SP, conforme edital.

A abertura da licitação designada para o dia 11/10/2016 às 08:30 horas, foi adiada "SINE DIE". Informações no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br> - ID: 647715.

LUCIANA MOURA DE ANDRADE  
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL  
EM SÃO PAULO METROPOLITANA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 12º Termo Aditivo ao Contrato de Permissão nº 002/2002; Data de Assinatura do Termo: 29/09/2016; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Permissonária: NETO'S CONTENIDO PERFUMES, COSMÉTICOS E SERVIÇOS POSTAIS LTDA. Objeto: Alteração da razão social para NETO'S SERVIÇOS POSTAIS E PAPELARIA LTDA - ME; adequação do objeto social conforme registro na Junta Comercial de São Paulo e alteração da composição societária da empresa permissonária - ACC Mellilo, nos termos do Contrato de Permissão. Signatários: Pedro Sérgio de Mello, Gerente da Macroregião Operacional da Rede de Agências e Varejo - GMRO I-SP e Henrique Leal de Sá, Gerente da Rede de Atendimento Terceirizada/SPM, pela Contratante, Vera Lúcia dos Santos Gomes e Juliana dos Santos Gomes Kojoroski pela Contratada.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000030/2016**

Objeto: prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos de climatização e ventilação mecânica, em regime de empreitada por preço unitário, para as edificações utilizadas pelos Correios na DR/SPM. Empresa adjudicada: "VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME" - CNPJ 12.515.812/0001-59, para o lote único no valor global de R\$ 95.899,94. Autoridade Adjudicatória: Edna de Oliveira Guimarães e Autoridade Homologadora: Patrícia Biangaman de Castro Alves - Gerente de Administração/DR/SPM.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
Pregoeira

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 802; Espécie: Extrato de contrato de prestação de serviço; Procedimento licitatório: Pregão 16/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Eunice Maria Gonçalves de Oliveira - ME; CNPJ nº. 11.311.279/0001-40; Contrato nº. 20.16.0036.00; O objeto do presente é a contratação de empresa especializada no fornecimento mediante requisições de livros disponíveis no mercado interno; O prazo deste contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura; O valor global do contrato é de R\$ 11.024,09 (onze mil, vinte e quatro reais e nove centavos); Assinatura em 10/10/2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016 - UASG 365001 - SRP**

Nº Processo: 202016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais estoques de alimentação, higiene, limpeza, copa e de cozinha para o Departamento Administrativo da Finep em São Paulo. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 11/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Praia do Flamengo, 200 - 1.2,3,4,5,13,24 e 25 Andares RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/10/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SHEILA MARTINS FONSECA  
Analista

(SIDEAC - 10/10/2016) 365001-36801-2016NE000001

**RETIFICAÇÃO**

No DOU nº 192, de 05/10/2016, Seção 3, pág. 13, no Termo de Execução Descentralizada, Ref. 0300/15, onde se lê: "Valor do instrumento: até R\$ 725.520,00 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais)." leia-se: "Aporte direto: R\$ 344.430,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais); Bolsa (CNPQ): R\$ 381.090,00 (trezentos e oitenta e um mil e noventa reais)". E também, onde se lê: "Marcos Cintra - Presidente (CPF 347.341.807-25)" leia-se "Marcos Cintra - Presidente (CPF 019.708.018-91)".

**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 240121**

Número do Contrato: 5467/2014. Nº Processo: 01210000467201451. PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIA E TECNOL. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/area/licitacoes.html>, pelo código 00032016101100012

-RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Fica prorrogado, por mais um período de 12(doze) meses a partir de 09/10/2016 até 09/10/2017, a vigência do contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-movel), a fim de atender o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 09/10/2016 a 09/10/2017. Data de Assinatura: 07/10/2016.

(SICON - 10/10/2016) 240121-00001-2016NE800001

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA  
AMAZÔNIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 28/2016 - UASG 240105**

Nº Processo: 01280000187/2016. Objeto: Pagamento da taxa de inscrição do curso in company "NR 35 - Segurança em Altura" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de uma inexigibilidade declarada de Inexigibilidade em 17/08/2016. CRISTIANE IYOKO CARMINE OKAWA. Coordenadora de Administração. Ratificação em 05/10/2016. LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA. Diretor do Inpa, Substituto. Valor Global: R\$ 5.400,00. CNPJ CONTRATADA : 34.560.532/0001-03 ALFA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP.

(SIDEAC - 10/10/2016) 240105-00001-2016NE800141

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS  
ESPACIAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 818300/2015. Conventos: Concedente: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Unidade Gestora: 240106, Gestão: 00001. Conventos: FUNDACAO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA ESPACIAIS, CNPJ nº 51.619.104/0001-10. O presente Ajuste tem por objeto: a) correção dos valores previstos para a contratação de bens e serviços; b) Atualização das datas previstas para a contratação de alguns itens; c) Alteração na modalidade de contratação dos Conversores DC/DC; d) Alteração do cronograma de desembolso do convênio em decorrência dos ajustes propostos no presente Plano de Trabalho; e) Correção da natureza de despesa do item revitalização do Acionador do gerador Solar (SADA), de material de consumo para serviços de terceiros, pessoa Valor Total: R\$ 47.443.623,19, Vigência: 29/12/2015 a 28/06/2019. Data de Assinatura: 14/09/2016. Signatários: Concedente: JOSE ALDO REBELO FIGUEIREDO, CPF nº 164.121.504-63, Conventos: LUIZ CARLOS MOURA MIRANDA, CPF nº 075.835.164-04.

(SICONV(PORTAL) - 10/10/2016)

**LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016 - UASG 240128**

Nº Processo: 1204000125201681. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus para frota automotiva do LNA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 11/10/2016 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Estados Unidos 154 Das Nações - ITAJUBA - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/10/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Qualquer divergência existe entre a descrição publicada no COMPRASNET e as condições no termo de referência prevalecerão as contidas no segundo.

EGAS MURILO DE SOUSA LEMOS FILHO  
Coordenador de Administração

(SIDEAC - 10/10/2016) 240128-00001-2016NE800150

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A**

CNPJ Nº 00.336.701/0001-04  
NIRE: 5330000223/1

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 152/2016/2200-TB  
Data de Assinatura: 29/09/2016  
Contratada: OLTEC DO BRASIL LTDA. / CNPJ/MF: 02.941.559/0001-41  
Vigência: 29.09.2016 a 28.09.2017  
Objeto: Prestação de serviços de identificação e seleção, laudo de avaliação técnica, do valor, contratação e licenciamento de locais, renovação de licenças urbanísticas, ambiental e do Corpo de Bombeiros Militar, compartilhamento de sites e análise de Pré-COMAR, para implantação de estações de backbone e backhull, pontos de presença e metropolitano, interconexão óptica, estações satélite, estações de atendimento remoto, repetidora e terminal de rádio para atendimento da Região Norte (AC, AP, AM, PA, RO, RR e TO).  
Valor: R\$ 47.634,15 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos);

Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5450/2005; Decreto nº 7892/2013  
Signatários: p/ Telebras: Isabela Aquino Schneider (gerente de logística) e Reinaldo Bizerri Camargo (gerente de planejamento técnico e controle), p/ Contratada: Adriano Roriz Fazzi de Alencar Arraes (gerente de licitações)

Contrato nº 153/2016/2200-TB  
Data de Assinatura: 29/09/2016  
Contratada: OLTEC DO BRASIL LTDA. / CNPJ/MF: 02.941.559/0001-41  
Vigência: 29.09.2016 a 28.09.2017

Objeto: Prestação de serviços de identificação e seleção, laudo de avaliação técnica, do valor, contratação e licenciamento de locais, renovação de licenças urbanísticas, ambiental e do Corpo de Bombeiros Militar, compartilhamento de sites e análise de Pré-COMAR, para implantação de estações de backbone e backhull, pontos de presença e metropolitano, interconexão óptica, estações satélite, estações de atendimento remoto, repetidora e terminal de rádio para atendimento da Região Centro-Oeste (DF, GO, MT e MS).  
Valor: R\$ 64.180,00 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais)  
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5450/2005; Decreto nº 7892/2013  
Signatários: p/ Telebras: Isabela Aquino Schneider (gerente de logística) e Reinaldo Bizerri Camargo (gerente de planejamento técnico e controle), p/ Contratada: Adriano Roriz Fazzi de Alencar Arraes (gerente de licitações)

Contrato nº 154/2016/2200-TB  
Data de Assinatura: 29/09/2016  
Contratada: OLTEC DO BRASIL LTDA. / CNPJ/MF: 02.941.559/0001-41  
Vigência: 29.09.2016 a 28.09.2017

Objeto: Prestação de serviços de identificação e seleção, laudo de avaliação técnica, do valor, contratação e licenciamento de locais, renovação de licenças urbanísticas, ambiental e do Corpo de Bombeiros Militar, compartilhamento de sites e análise de Pré-COMAR, para implantação de estações de backbone e backhull, pontos de presença e metropolitano, interconexão óptica, estações satélite, estações de atendimento remoto, repetidora e terminal de rádio para atendimento da Região Sudeste (ES, MG, RJ e SP).  
Valor: R\$ 64.201,50 (sessenta e quatro mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos);  
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5450/2005; Decreto nº 7892/2013  
Signatários: p/ Telebras: Isabela Aquino Schneider (gerente de logística) e Reinaldo Bizerri Camargo (gerente de planejamento técnico e controle), p/ Contratada: Adriano Roriz Fazzi de Alencar Arraes (gerente de licitações)

Contrato nº 155/2016/2200-TB  
Data de Assinatura: 29/09/2016  
Contratada: OLTEC DO BRASIL LTDA. / CNPJ/MF: 02.941.559/0001-41  
Vigência: 29.09.2016 a 28.09.2017

Objeto: Prestação de serviços de identificação e seleção, laudo de avaliação técnica, do valor, contratação e licenciamento de locais, renovação de licenças urbanísticas, ambiental e do Corpo de Bombeiros Militar, compartilhamento de sites e análise de Pré-COMAR, para implantação de estações de backbone e backhull, pontos de presença e metropolitano, interconexão óptica, estações satélite, estações de atendimento remoto, repetidora e terminal de rádio para atendimento da Região Nordeste (AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN e SE).  
Valor: R\$ 72.819,00 (setenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais)  
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5450/2005; Decreto nº 7892/2013  
Signatários: p/ Telebras: Isabela Aquino Schneider (gerente de logística) e Reinaldo Bizerri Camargo (gerente de planejamento técnico e controle), p/ Contratada: Adriano Roriz Fazzi de Alencar Arraes (gerente de licitações)

Contrato nº 156/2016/2200-TB  
Data de Assinatura: 29/09/2016  
Contratada: OLTEC DO BRASIL LTDA. / CNPJ/MF: 02.941.559/0001-41  
Vigência: 29.09.2016 a 28.09.2017

Objeto: Prestação de serviços de identificação e seleção, laudo de avaliação técnica, do valor, contratação e licenciamento de locais, renovação de licenças urbanísticas, ambiental e do Corpo de Bombeiros Militar, compartilhamento de sites e análise de Pré-COMAR, para implantação de estações de backbone e backhull, pontos de presença e metropolitano, interconexão óptica, estações satélite, estações de atendimento remoto, repetidora e terminal de rádio para atendimento da Região Sul (PR, SC e RS).  
Valor: R\$ 29.210,00 (vinte e nove mil, duzentos e dez reais)  
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5450/2005; Decreto nº 7892/2013  
Signatários: p/ Telebras: Isabela Aquino Schneider (gerente de logística) e Reinaldo Bizerri Camargo (gerente de planejamento técnico e controle), p/ Contratada: Adriano Roriz Fazzi de Alencar Arraes (gerente de licitações)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016 - UASG 925150**

Nº Processo: 102/2016-TB. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de informática e infraestrutura (Desktops, HDs e Telefones IP) para atendimento das necessidades da sede da TELEBRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 11/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h45. Endereço: Sig - Quadra 04, Bloco A, Salas 201 a 214 - Edifício Capital Financeira Center Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/10/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

KARINA MACEDO MARRA LEAL  
Gerente de Compras e Contratos

(SIDEAC - 10/10/2016) 925150-02600-2016NE000017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.